Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: pmx@xambre.pr.gov.br - Fone/fax: (44) 3632-1306
3632-1557

LEI Nº 2269/2020

SÚMULA: Autoriza a Permuta de Horas Máquina por Cascalho

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Xambrê/PR, autorizado a permutar 50 horas máquina por 1.200m³ de Cascalho do Sítio São José Ponte Alta de propriedade do Sr. Marcelo Toshio Miura, CPF nº 859.008.699-20.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Xambrê, 19 de outubro de 2020.

Prefeito Municipal
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO